

En.

21

Vistos e relatados os autos do recurso em que é
recorrente D. Joaquina Gonçalves de Oliveira e recorrida a Cai-
xa de Aposentadoria e Pensões das Estradas de Ferro Central do
Brasil, Therzopolis e Rio d'Caro:

Considerando que a decisão do Conselho Administrati-
vo da Caixa recorrida, concedendo pensão á recorrente, é um acto
perfeito e acabado;

Considerando que a declaração de família junta ao
processo, não pode ser tida fã, pois se acha viciada; e por tudo
mais que consta do processo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Traba-
lho dar provimento ao presente recurso, afim de ser restabelecida
a pensão, que de direito cabe á recorrente.

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 1931.

Mario de A. Ramos Presidente

Carlos Pereira da Rocha Relator

Fui presente - J. Leonel de Saavedra Alvim Procurador Geral

Publicado no Diario Officiel de 30 de maio de 1931